



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO

06

/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Lido em 07/02/14

Gugu Bueno  
Vereador - 1º Secretário

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 6.275 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017, 6.297 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014 E 6.310 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2014.

**Art. 1º** Fica inserido para o exercício financeiro de 2014, na Lei Municipal nº. 6.275, de 08 de outubro de 2013 – Plano Pluriannual para o período de 2014 à 2017 e na Lei Municipal nº. 6.297, de 13 de novembro de 2013 – Diretrizes Orçamentárias para 2014, a seguinte ação e meta:

| Unidade: 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  |      |                                |                   |                  |                  |
|--|------|--------------------------------|-------------------|------------------|------------------|
| Programa: 0016 –Assistência Hospitalar e Ambulatorial / Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar |      |                                |                   |                  |                  |
| Funcão: 10 - Saúde   |      |                                |                   |                  |                  |
| Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial   |      |                                |                   |                  |                  |
| Descrição da Ação  | Tipo | Produto<br>(Bem ou<br>Serviço) | Unidade<br>Medida | Metas<br>Físicas | Valores<br>(R\$) |
| 1.272 – Construir Centro de Atendimento Ambulatorial de Especialidades - CISOP   | P    | Centro Ambulatorial Construído | M2                | 4.593,13         | 8.239.600,00     |

**Art. 2º** Ficam abertos, ao Orçamento Geral do Município, Créditos Adicionais Especiais, na importância total de R\$ 8.239.600,00 (oito milhões, duzentos e trinta e nove mil e seiscentos reais), destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

**Unidade Gestora: Prefeitura Municipal**

0800 – Secretaria Municipal de Saúde

0801 – Fundo Municipal de Saúde

0801.10.302.0016.1.272 - Construir Centro de Atendimento Ambulatorial de Especialidades - CISOP

4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações (7895 - 000 – Rec. Livres).....R\$ 339.600,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações (7896 - 345 – SESA – Construir CISOP).....R\$ 4.000.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações (7897 - 353 – FNS - Construir CISOP).....R\$ 3.900.000,00



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Os recursos para atender a abertura de créditos adicionais especiais, previstos no artigo anterior, no valor de R\$ 8.239.600,00 (oito milhões, duzentos e trinta e nove mil e seiscentos reais), são decorrentes:

I. a importância de R\$ 1.305.426,84, é decorrente de superávit financeiro, apurado no encerramento do exercício financeiro de 2013, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes fontes de recursos:

|                                   |                  |
|-----------------------------------|------------------|
| 345 – SESA – Construir CISOP..... | R\$ 240.690,68   |
| 353 – FNS - Construir CISOP ..... | R\$ 1.064.736,16 |

II. a importância de R\$ 6.594.573,16, é decorrente do excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, da seguintes fontes de recursos:

|                                   |                  |
|-----------------------------------|------------------|
| 345 –SESA – Construir CISOP.....  | R\$ 3.759.309,32 |
| 353 – FNS - Construir CISOP ..... | R\$ 2.835.263,84 |

III. a importância de R\$ 339.600,00, é decorrente de anulação parcial da dotação orçamentária, prevista na Lei Municipal nº. 6.310, de 23 de janeiro de 2013, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, abaixo discriminada:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

0800 – Secretaria Municipal de Saúde

0801 – Fundo Municipal de Saúde

0801.10.301.0015.2.029 - Manter o quadro dos servidores necessários ao desenvolvimento das ações de Saúde

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

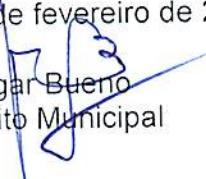
3.1.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

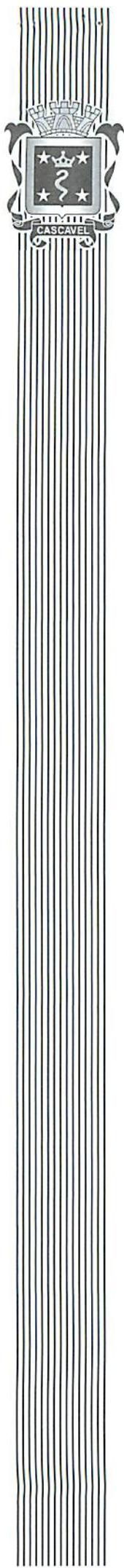
3.1.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.11 – Venc.Vant. Fixas – P.Civil (377 – 000 - Rec. Livres).....R\$ 339.600,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Cascavel, 05 de fevereiro de 2014.

  
Edgar Bueno  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,  
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: **ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 6.275 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017, 6.297 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014 E 6.310 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2014.**

A proposta legislativa objetiva, com espeque no art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de Créditos Adicionais Especiais, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, na importância total de R\$ 8.239.600,00 (oito milhões, duzentos e trinta e nove mil e seiscentos reais).

Tal solicitação tem por finalidade a alteração das peças orçamentárias, visando à inclusão da ação a qual tem objetivo a Construção do Centro de Atendimento Ambulatorial de Especialidades – CISOP.

É importante esclarecer que o valor total de R\$ 8.239.600,00, previsto para obra, a importância de R\$ 4.000.000,00, é oriunda de repasse do Governo Estadual, a importância de R\$ 3.900.000,00 é oriunda de repasse do Governo Federal e o Município irá aplicar a contrapartida na importância de R\$ 339.600,00.

O CISOP tem como objetivo principal promover o atendimento a nível ambulatorial à população, fazendo a promoção e recuperação à saúde. O projeto para construção do CISOP, abriga salas equipadas para realização de exames diversos, salas para consulta e atendimento básico a pacientes, consultórios médicos, compartimentos para serviços e apoio, compartimentos para administração, triagem, encaminhamentos e processamento de dados. A nova estrutura física proporcionará à população do Município de Cascavel e



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
ESTADO DO PARANÁ

Região, excelência na assistência à saúde, além de um ambiente harmonioso e produtivo para pacientes e profissionais da equipe multidisciplinar.

O processo de licitação para construção do CISOP foi iniciado no exercício de 2013, porém devido aos processos de impugnação interpostos pelos fornecedores, o processo licitatório foi homologado somente em 2014, havendo portanto a necessidade de abertura dos respectivos créditos especiais no orçamento do município com urgência. Cabe ressaltar que a União e o Estado já efetuaram o repasse financeiro da 1ª parcela

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,

  
Edgar Bueno  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador  
Marcio José Pacheco Ramos  
Presidente da Câmara Municipal  
Cascavel - PR